




# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 14 /2022.  
(PODER LEGISLATIVO)

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>340</u> / <u>22</u>
Recebido em:	<u>14/03/2022</u> às <u>16:30</u>
Protocolista	<u>[Assinatura]</u>

**Ementa:** Altera a redação do Artigo 2º e seu parágrafo único, constante na Lei nº 2.964, de 26 de julho de 2019.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:**

**Art. 1º** O artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 2.964, de 26 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio alimentação fica fixado no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), mensais.

Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente, mediante portaria, pelos mesmos índices aplicados na reposição anual dos servidores da Câmara Municipal”. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, aos 09 de março de 2022.



Fernando dos Santos Lima  
Presidente



Leonildo Apardecido Julião  
Primeiro-Secretário



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
Secretaria Legislativa  
Justificativa

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei simplificar o modo pelo qual se dará os reajustes nos valores do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Cambé. Atualmente, para se corrigir o valor do auxílio alimentação é necessário a edição de lei ordinária, por parte da Câmara Municipal, a qual demanda todo um trâmite regimental próprio.

O projeto de lei em tela vem propor que a correção se faça por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, facilitando o processo. Vale lembra que, o auxílio alimentação será recomposto na mesma data ou período em que se der a reposição salarial anual dos servidores e pelos mesmos índices. Nesse sentido, se houver a aplicação de índices maiores ou um reajuste, o mesmo se dará por lei. Nobres Vereadores, a matéria é de simples análise e de importância para a Casa Legislativa.

Nesse sentido, pede-se a aprovação.

Fernando dos Santos Lima  
Presidente

Leonildo Aparecido Julião  
Primeiro-Secretário